

Ricardo Inglez de Souza  
Luiz Werneck  
Fábio Tadeu Ramos Fernandes  
Renato J. Cury  
Andréa Pitthan França  
Luiz Fernando Alouche

Ana Paula Michiute Carolino  
André Pereira  
Andrea Pereira  
Bruna Kelly Araújo Dudas  
Bruno Greca Consentino  
Camila Bretas Campos  
Camila Melo Mendes  
Caroline Lerner Castro  
Caroline Zing  
Daniel Elias do Nascimento  
Daniella Spach Rocha Barbosa  
Fernando Soave Nogueira  
Henrique Velloso Papis  
Isabela Ribeiro  
Izabela Pinheiro Fioratto  
Juliana Camargo Sydow  
Juliana de Oliveira Meneguim

Luana Fontana  
Marcelo Bertozzi de Pinho  
Marcus Wilson de Almeida  
Rachel de Oliveira Inocência  
Raísa Dvorah Rechter  
Roberta Haron Cardoso  
Rodrigo Macedo Soares  
Rodrigo Rosalem Senese  
Stefanie Schmitt Giglio  
Taciana Buzatto Floriano  
Talita N. Sabatini Garcia  
Tamira Fioravante  
Thaís Fortes  
Thiago Ramos Saliba  
Tiago Silveira Camargo  
Vanessa Hasselmann  
Viviane Yamaguchi Batezini

São Paulo, 12 de fevereiro de 2019

**À FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON DE ALAGOAS (AL)**

**REF.: RELATÓRIO BIMESTRAL REFERENTE AO PROCESSO DE CHAMAMENTO Nº 08012.010508/2010-79 (CADEIRÃO FISHER PRICE)**

Prezados Senhores,

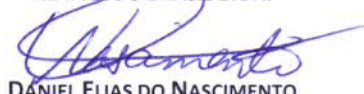
**MATTEL BRASIL LTDA. ("MATTEL")**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.558.002/0001-20, com sede na Rua Verbo Divino, 1488 - 2º andar - Chácara Santo Antônio, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, CEP 04719-904, vem, respeitosamente, por seu advogado infra-assinado, em obediência ao artigo 7º, *caput* e inciso I, da Portaria MJ nº 487/2012, apresentar cópia do relatório periódico protocolado perante o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor da Secretaria Nacional do Consumidor, em 06 de dezembro de 2018, em conexão com o Processo de Chamamento em epígrafe.

A **MATTEL** manterá este d. PROCON informado de quaisquer fatos que possam ser relevantes no contexto deste Processo de Chamamento e continuará enviando atualizações periódicas e informações sobre a efetividade desta campanha.

A **MATTEL** respeitosamente requer que este d. PROCON envie quaisquer pedidos de informação ou esclarecimento a seu advogado abaixo assinado no endereço Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, 17º andar, São Paulo/SP, CEP 04571-010, Brasil, e coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

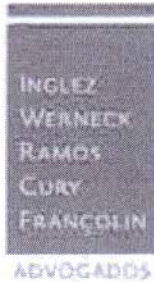
**MATTEL DO BRASIL LTDA.**



**DANIEL ELIAS DO NASCIMENTO**

OAB/SP nº 364.393

COPIA



Ricardo Inglez de Souza  
Lutz Werneck  
Fábio Tadeu Ramos Fernandes  
Renato J. Cury  
Andréa Pitthan Françolin  
Lutz Fernando Alouche

Ana Paula Machado Cardoni  
André Pereira  
Bianca Maria Mattos  
Bruna Kelly Assis Dantas  
Bruno Galvão Pinna  
Bruna Glória Coimbra  
Bruna Schweibach Lázari  
Caroline Brites Corrêa  
Carina Melo Mendes  
Catarina Elka Marquesari  
Cecília Nakayama  
Daniel Elias do Nascimento  
Débora Suzete Costa  
Fernando José Nogueira  
Isabela Pinheiro Figueira  
Juliana Castanho Sestini

Juliana de Oliveira Monagum  
Larissa Ribeiro Kerschbaum  
Marcelo L. Zaccardi Feres  
Marcos Wilson de Almeida  
Renata Diniz de Brito  
Renata Pinheiro de Silver  
Roberta Heron Cardoso  
Rodrigo Marcelo Soares  
Rodrigo de Oliveira Santos  
Rodrigo Rospalen Senestr  
Stefanie Schmidt Fujita  
Tatiana Sabatini Garcia  
Tereza Faccaranni  
Thiago Alexandre Santos  
Tiago Silvestre Camargo  
Wuiane Yamaguchi Ratozini

De São Paulo para Brasília, 06 de fevereiro de 2019.

A

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON E AO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - DPDC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - BLOCO T

EDIFÍCIO SEDE 5º ANDAR, SALA 520/SALA 538  
70064-900 - BRASÍLIA/DF

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	
PROC. Nº 08000.004435/2019-53	NO SEI
EM 06 02 2019	
<i>[Assinatura]</i>	
DIVISÃO DE PROTOCOLO	

REF: CAMPANHA DE CHAMAMENTO | RELATÓRIO BIMESTRAL  
PROCEDIMENTO Nº 08012.010508/2010-79 (CADEIRÃO FISHER PRICE)

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Processo de Chamamento nº 08012.010508/2010-79, iniciado em 30 de setembro de 2010, para o recolhimento do produto Cadeira Fisher Price. Em obediência às suas obrigações legais, a MATEL BRASIL LTDA. ("MATEL"), devidamente qualificada nos autos do procedimento em referência, vem, respeitosamente, por seus advogados, apresentar relatório bimestral. Nesta oportunidade, a MATEL fornece informações sobre a efetividade do processo de chamamento, cumprimento e efetividade do plano de mídia.



1. Conforme descrito na Comunicação Inicial da Campanha de Chamamento enviada pela **MATTEL** a este d. Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor ("DPDC") em 30 de setembro de 2010, o presente processo de chamamento teve como alvo os consumidores que adquiriram o seguinte produto:

Código	Produto
H 5564	Cadeira Fisher-Price

2. Cabe ressaltar que a campanha de chamamento se iniciou com a retirada de produtos do mercado, acompanhada de um plano de mídia que incluiu uma campanha publicitária dirigida aos consumidores do referido produto e, conforme informado na petição enviada a este d. DPDC em 08 de novembro de 2010, o plano de mídia proposto pela **MATTEL** foi devidamente cumprido.

3. Além do plano de mídia, a **MATTEL** implementou e colocou em operação sistema de informações sobre o procedimento por meio da sua Central de Relacionamento com o Cliente, no número de telefone 0800.770.1207 e do seu *website* [www.informacoesmattel.com.br](http://www.informacoesmattel.com.br), tendo recebido, até 04 de fevereiro de 2019, 3.094.203 (três milhões, noventa e quatro mil, duzentos e três) contatos através destes canais.

4. Como resultado dos trabalhos desenvolvidos até hoje, a **MATTEL** esclarece que do total dos consumidores que entraram em contato, 16 (dezesseis) possuíam um dos produtos o objeto da campanha de chamamento, tendo todos esses recebido *kit* de reparo e o seu respectivo manual.

5. O quadro abaixo demonstra o número de atendimentos realizados em cada Estado do país e no Distrito Federal, com a distribuição do *kit* de reparo e seu respectivo manual, atualizado até 04 de fevereiro de 2019:

Estado	Número de atendimentos – kits e manuais distribuídos
Acre	0
Alagoas	0
Amapá	0
Amazonas	0
Bahia	0
Ceará	0
Distrito Federal	0
Espírito Santo	0

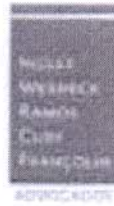
Goiás	0
Maranhão	0
Mato Grosso	0
Mato Grosso do Sul	0
Minas Gerais	0
Pará	0
Paraíba	0
Paraná	2
Pernambuco	0
Piauí	0
Rio de Janeiro	7
Rio Grande do Sul	0
Rio Grande do Norte	0
Rondônia	0
Roraima	0
Santa Catarina	0
São Paulo	7
Sergipe	0
Tocantins	0
<b>Total</b>	<b>16</b>

6. A **MATTEL** informa que não teve conhecimento de qualquer incidente envolvendo o produto objeto do chamamento no Brasil e ressalta que continuará tomando as ações e procedimentos cabíveis, incluindo a apresentação do relatório bimestral de andamentos.

7. A **MATTEL** entende que esse chamamento voluntário está sendo realizado com sucesso. Do total de 954 brinquedos objeto da presente campanha voluntária de chamamento a **MATTEL** atendeu, enviando *kit* de reparação e seu respectivo manual, orientando na efetiva reparação, até o momento, de 16 (dezesesseis) unidades, resultando no índice de atendimento de 1.67%.

8. Em obediência à Portaria nº 487/2012, a **MATTEL** manterá esta i. Secretaria Nacional do Consumidor ("SENACON") e este d. DPDC informados sobre qualquer fato que possa ser relevante para esta campanha de chamamento e permanecerá enviando relatórios periódicos com atualizações e informações sobre a efetividade desta campanha. A **MATTEL** terá o prazer em fornecer quaisquer informações ou esclarecimentos requeridos por esta i. SENACON ou por este d. DPDC, caso necessário.

9. Não obstante, conforme o artigo 7º, *caput* e inciso I, da Portaria nº 487/2012, a **MATTEL** permanecerá enviando aos PROCONS dos vinte e seis Estados e do Distrito Federal a



versão física dos relatórios periódicos com atualizações e informações sobre a efetividade desta campanha.

10. A **MATTEL** requer, por fim, que todas as comunicações, notificações e intimações sejam realizadas exclusivamente em nome de seus representantes legais abaixo, todos com escritório na Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, 17º andar, São Paulo/SP, CEP 044571-010, Brasil, sob pena de anulação do ato administrativo, em caso de descumprimento.

Atenciosamente,

**MATTEL DO BRASIL LTDA.**

**RICARDO INGLEZ DE SOUZA**  
OAB/SP 182.636

**DANIEL ELIAS DO NASCIMENTO**  
OAB/SP 364.393

  
**NARCISO FERNANDES BARBOSA**  
OAB/DF nº 48.288